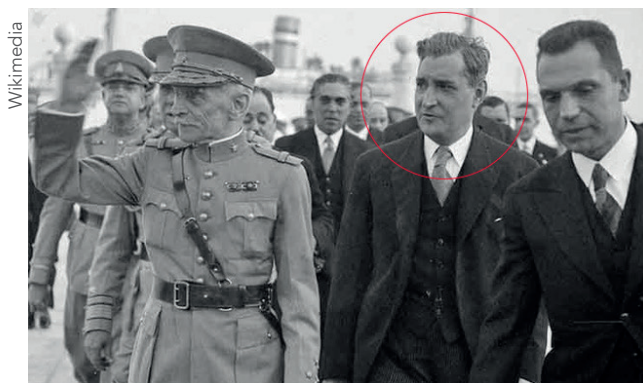


Estado de exceção e estatismo autoritário em Poulantzas

State of exception and authoritarian statism in Poulantzas

Luiz Eduardo Motta*

► DOI: <https://doi.org/10.14295/principios.2675-6609.2026.175.011>



De cima para baixo, circulado em vermelho: António de Oliveira Salazar, ditador de Portugal entre 1932 e 1974; Georgios Papadopoulos, da chamada ditadura dos coronéis gregos (1967-1974), e Francisco Franco, que governou a Espanha com mão de ferro de 1939 a 1975

RESUMO

O trabalho tem como escopo apresentar os conceitos de estado de exceção e de estatismo autoritário na obra de Nicos Poulantzas, em que ele estabelece diferenciações não somente entre ambos os conceitos, mas também internamente ao conceito de estado de exceção, ao analisar as diferenças entre as ditaduras militares e os regimes fascistas. O foco principal será em três obras do autor: *Fascismo e ditadura*, *A crise das ditaduras* e *O Estado, o poder, o socialismo*. Veremos que a contribuição de Poulantzas ao estudo do fascismo permanece atual para a compreensão da emergência do neofascismo, como também segue válida a sua contribuição para a análise das novas formas de controle e de repressão pelo Estado democrático de direito, que reproduz nas suas práticas o conceito de estatismo autoritário.

Palavras-chave: Fascismo. Ditadura militar. Estatismo autoritário. Estado de exceção.

ABSTRACT

This article aims to present the concepts of state of exception and authoritarian statism in the work of Nicos Poulantzas. It examines how Poulantzas distinguishes not only between these two concepts but also within the concept of state of exception itself, by analyzing the differences between military dictatorships and fascist regimes. The analysis focuses primarily on three of his works: *Fascism and dictatorship*, *The crisis of the dictatorships*, and *State, power, socialism*. It argues that Poulantzas's contribution to the study of fascism remains highly relevant for understanding the emergence of neofascism, while his analysis of authoritarian statism continues to provide valuable insights into the new forms of control and repression exercised by the democratic rule of law, whose practices reproduce the logic of authoritarian statism.

Keywords: Fascism. Military dictatorship. Authoritarian statism. State of exception.

1. INTRODUÇÃO

Nicos Poulantzas foi uma das principais referências do debate marxista e da sociologia política na década de 1970. A sua contribuição à teoria política marxista tem como ponto de partida a publicação em 1968 do seu livro *Poder político e classes sociais*, no qual lançou luzes sobre a teoria marxista por meio de seus conceitos de autonomia relativa do político (e do Estado), bloco no poder, efeito de isolamento e cena política, além de fazer uma rica e profícua análise do conceito de burocracia do Estado capitalista e da relação desta com as classes sociais.

Em seguida, com a publicação dos livros *Fascismo e ditadura* e *A crise das ditaduras*, nos anos 1970, Poulantzas ofereceu uma significativa contribuição no que concerne aos Estados capitalistas de exceção, mas, diferentemente de uma tendência predominante no pensamento marxista latino-americano (*vide* Theotonio dos Santos) que associava diretamente as ditaduras militares com os Estados fascistas surgidos na Europa, Poulantzas demarcou distinções entre esses dois tipos de Estados. Além disso, Poulantzas, em sua última obra, *O Estado, o poder, o socialismo*, constituiu um conceito inovador como o de *estatismo autoritário*, segundo o qual o Estado democrático de direito, longe de se estabelecer como uma antítese dos Estados em situação de exceção, comporta nas suas estruturas legais e aparatos estatais práticas de controle, além de aperfeiçoar o aparelho repressivo de Estado, com o emprego de novas tecnologias. O Estado capitalista na sua forma democrática de direito tornou-se, no decorrer do tempo, um grande *panóptico* ao controlar em larga escala as ações de diversos agrupamentos políticos caracterizados por práticas de resistência ao bloco no poder e ao Estado capitalista, além de submeter o próprio “cidadão comum”. Há, na visão de Poulantzas, uma materialização do conceito de vigilância (panóptico) no corpo do Estado capitalista a partir dos subsídios teóricos forjados por Foucault (2009) em seu livro *Vigiar e punir*, de 1975.

Para tratar dessa inovadora análise de Poulantzas, dividirei este artigo em duas partes, afora a presente introdução e as conclusões: na primeira, em que tratarei das situações de exceção, serão apontadas as diferenças entre o fascismo e as ditaduras militares, e também mostrarei algumas distinções entre as ditaduras militares ocorridas na América Latina, pelo fato de alguns governos militares terem se situado no campo progressista ao estabelecerem reformas econômicas e sociais opostas à posição imperialista estadunidense. Além disso, tecerei uma breve análise sobre a ascensão do neofascismo e as distinções entre ele e o fascismo clássico. Já na segunda parte, abordarei o conceito inovador de Poulantzas de estatismo autoritário, que se faz cada vez mais presente no Estado capitalista contemporâneo, embora não tenha tido repercussão no campo da intelectualidade e das organizações de esquerda quando foi apresentado por Poulantzas, em sua última obra.

2. FASCISMO E DITADURA MILITAR

Poulantzas, em 1970, publicou *Fascismo e ditadura*, e, poucos anos depois, em 1975, lançou o livro *A crise das ditaduras*. Para ele, o fenômeno do fascismo, enquanto tipo de estado de exceção, não poderia ser circunscrito ao período entre a I e a II guerras mundiais, e tampouco restringido ao continente europeu. Essa ponderação de Poulantzas vai de encontro às teses defendidas por De Felice (1976), para quem o fascismo teria sido um fenômeno

restrito à Itália. Para Poulantzas, a ameaça do fascismo ainda se fazia presente. Como ele diz na introdução de *Fascismo e ditadura* — e de forma premonitória, se olharmos para a atual conjuntura política da Europa e do continente americano: “O ressurgimento, pois, do fascismo continua possível, sobretudo hoje — mesmo que, provavelmente, *não se revista agora exatamente das mesmas formas históricas de que se revestiu no passado*” (Poulantzas, 1978b, p. 10).

Decerto que antes do livro de Poulantzas já havia uma literatura acumulada sobre a problemática do fascismo. Muitos dirigentes e intelectuais marxistas, ligados ou não à III Internacional, já tinham dado a sua contribuição a esse tema, como Clara Zetkin, Pachukanis, Trótski, Togliatti, Dimitrov, Gramsci, Daniel Guérin etc. No pós-Segunda Guerra, William Shirer publicou o clássico *Ascensão e queda do III Reich*, que forneceu um rico material sobre o nazismo.

O fascismo, como bem observa Leandro Konder (1979, p. 4-5), é uma corrente específica do campo da direita, e não se confunde com o despotismo reacionário — ao qual se vinculam o ditador haitiano François Duvalier, conhecido como Papa Doc, ou Anastasio Somoza, da Nicarágua —, como também se diferencia das ditaduras militares clericais. O movimento fascista era uma inovação entre as correntes ultraconservadoras e reacionárias da extrema direita. O fascismo se mostrou pragmático ao incorporar em seu discurso, e na sua prática política, elementos oriundos da esquerda, tais como certas formas de organização, a disputa de seções sindicais e a divulgação de sua ideologia por meio de jornais e de agitação nos espaços públicos. Como destaca Konder (1979, p. 8), a direita queria “importar” do marxismo alguns conceitos, desligando-os do contexto em que tinham sido elaborados, mistificando-os e tornando-os úteis aos seus propósitos.

Em que pesem as diferenças entre suas vertentes alemã e italiana e a direita clássica e outras formas apresentadas pela extrema direita contemporânea, como o salazarismo de Portugal ou o Estado Novo de Vargas, o fascismo se caracterizou por ser um movimento de mobilização de massas. Como observa Armando Boito Jr., “o fascismo é uma ideologia reacionária, mas com implantação de tipo capilar, numa base social relativamente ampla, que inclui segmentos populares” (Boito Jr., 2022, p. 93)¹. Essa questão já tinha sido observada por Clara Zetkin em seu informe sobre o fascismo, em 1923: “[A] base do fascismo não repousa sobre uma pequena casta, mas em amplas camadas sociais, grandes massas, alcançando, inclusive, o proletariado” (Zetkin, 2019, p. 34). Já Pachukanis (2020, p. 32) observa que, além da influência da teoria das elites de Pareto na constituição do movimento fascista italiano, uma de suas características “é o uso da organização de massa, além da organização disciplinada, construída à maneira da guerra”.

Voltando à análise de Poulantzas sobre o fascismo, o pensador grego também afirma que o fascismo é uma forma específica de regime da forma de Estado capitalista de exceção, diferenciado de outras formas, como o bonapartismo e as diversas formas de ditadura militar. Para ele, o Estado fascista constitui uma forma crítica de Estado e de regime correspondente a uma crise política. Crise política, mas também ideológica, que resulta numa crise de hegemonia na qual se cria um curto-circuito entre as frações burguesas e inexistente,

¹ Armando Boito Jr. tem dado recentemente grandes contribuições à problemática do fascismo, tanto em nível conceitual como também por observar que o neofascismo se constituiu na formação social brasileira por meio do bolsonarismo. Veja Boito Jr. (2020) e, como complemento, os artigos de Martuscelli (2021a; 2021b) e o livro de Mascaro (2023).

desse modo, uma fração que detenha a hegemonia política no bloco no poder. Ademais, o fascismo se situa no estágio imperialista do capitalismo, não havendo nenhuma experiência pretérita dessa forma de Estado e de movimento político anterior à fase do imperialismo. Poulantzas nota que o estágio imperialista é marcado por um novo papel do Estado, que é o do Estado intervencionista, na medida em que nele repercutem profundas mudanças em relação às formas políticas do Estado capitalista precedentes (Poulantzas, 1978b, p. 12-13, 17, 20-21).

Com relação à autonomia relativa do Estado², Poulantzas faz interessantes considerações acerca dessa questão. Como ele observa, ao longo do processo de fascistização³, e após a conquista do poder, o partido fascista, quando instaura o Estado fascista, ganha autonomia relativa em relação ao bloco no poder e ao grande capital monopolista. Para ele, essa autonomia relativa deve-se aos seguintes fatores: a) as contradições internas das classes e frações da aliança no poder: a autonomia relativa é necessária para reorganizar esse bloco no poder e estabelecer no seu seio a hegemonia da fração do grande capital monopolista; b) as contradições internas entre as classes e frações dominantes e as classes dominadas: já que há uma complexa relação do fascismo com as classes dominadas, essa relação fará do fascismo precisamente o mediador indispensável de uma reestabilização da dominação política e da hegemonia. De acordo com Poulantzas:

Essa autonomia relativa não é, no entanto, do mesmo tipo, nem tem a mesma extensão que a de um Estado no quadro de um equilíbrio de forças das duas principais forças sociais. Não é que, neste último caso, o Estado se torne um mediador neutro na luta de classes: ele não deixa nunca de ser o organizador da dominação política. Mas, nesse caso, possui *[sic]* uma margem de manobra, imposta pela conjuntura, que o Estado fascista, situado no quadro de uma crise política diferente, nunca teve realmente (Poulantzas, 1978b, p. 92-93).

Quando o fascismo se consolida no poder de Estado, ele visa ao estabelecimento da hegemonia do grande capital monopolista e a consolida, mas de forma dissimulada, perante as outras classes e frações no poder. O fascismo, mesmo contra os interesses do bloco no poder, incorpora demandas das massas populares (como políticas de caráter social), o que

2 Para Offe (1984, p. 172-173), o fascismo indicaria uma forma de Estado de autonomia absoluta, diferentemente de formas estatais que se caracterizariam por uma autonomia relativa, a exemplo do Estado democrático liberal.

3 Laclau sintetiza bem o processo de fascistização em sua análise crítica a uma obra de Poulantzas: “[O] processo de fascistização [na tradução da edição brasileira, é *fascisação*, tal qual a tradução feita pela Martins Fontes do livro *Fascismo e ditadura*. Optei pelo termo fascistização, como tem sido empregado atualmente, vide artigo de Martuscelli (2021b)] e a captura do poder pelo fascismo correspondem ao aprofundamento e à exacerbação aguda das contradições internas entre as classes e as frações de classe dominantes. Nenhuma classe ou fração de classe era capaz de impor sua direção às demais classes e frações do bloco no poder, quer através de seus próprios métodos de organização política, quer através do Estado ‘democrático parlamentar’. [...] O processo de fascistização corresponde a uma estratégia ofensiva da burguesia e a uma etapa defensiva do movimento operário. [...] O início do processo de fascistização pressupõe uma série característica de derrotas por parte do movimento operário. Durante este processo, a luta da burguesia contra a classe operária assume caráter crescentemente político, enquanto a luta da classe operária contra a burguesia refluí, cada vez mais, para o terreno econômico-reivindicatório. O processo de fascistização corresponde a uma crise das organizações revolucionárias e a uma crise ideológica da classe operária. A crise das organizações revolucionárias expressa-se através do aparecimento de divisões internas e pela ruptura dos vínculos entre essas organizações e as massas. A crise ideológica assume a forma de um aumento da influência da ideologia pequeno-burguesa (anarquismo, espontaneísmo e *jacquerie putschista*)” (Laclau, 1979, p. 96-97).

O Estado capitalista na sua forma democrática de direito tornou-se, no decorrer do tempo, um grande *panóptico* ao controlar em larga escala as ações de diversos agrupamentos políticos caracterizados por práticas de resistência ao bloco no poder e ao Estado capitalista, além de submeter o próprio “cidadão comum”

não o impede de eliminar os segmentos “progressistas” do movimento fascista. Também há uma mudança na cena política com a emergência da pequena burguesia, que, durante esse período de consolidação do poder fascista, se torna a classe reinante e detentora do aparelho estatal. Com o fascismo plenamente estabelecido, porém, a fração do capital monopolista estabelece a sua hegemonia, se consolida como classe reinante e desaloja a pequena burguesia. Mas a pequena burguesia continua a ser a classe detentora do Estado, embora não mais a classe reinante. Nesse período, em que o fascismo já está “estabilizado”, muitas vezes ela obriga o bloco no poder a fazer certas concessões às massas populares, a fim de que os seus laços com elas não sejam nunca inteiramente rompidos. Conforme Poulantzas:

Paralelamente, o estabelecimento da hegemonia do grande capital reaviva as contradições no seio da aliança no poder. O fascismo vê-se obrigado a tergiversar face a ela [*sic*], marcando, por vezes, as suas distâncias em relação à fração hegemônica. Se o fascismo aplica em última análise, e maciçamente, uma política conforme aos interesses a longo prazo desta fração, não é um agente às suas ordens (Poulantzas, 1978b, p. 95).

Um aspecto a ser destacado — mas paradoxalmente pouco lembrado — em *Fascismo e ditadura* vem a ser a questão do direito capitalista num estado de exceção. Na abordagem sobre o direito em *Fascismo e ditadura*, Poulantzas estabelece algumas diferenças entre os Estados em situação de exceção e os Estados liberais, ou mesmo os intervencionistas de corte não fascista. Isso não significa, para Poulantzas, que haja uma oposição absoluta entre eles. No Estado liberal, o direito regula o exercício do poder político pelos aparelhos de Estado e o acesso a esses aparelhos, por meio de um sistema de normas gerais, formais, abstratas, estritamente regulamentadas e fixadas explicitamente de modo a permitir a *previsão*. Se o direito organiza o jogo do poder do lado das classes dominantes, organiza-o igualmente do lado das classes dominadas. Assegura a impossibilidade do acesso delas ao poder, segundo suas regras, ao mesmo tempo que lhes cria a ilusão de que esse acesso é possível. Ademais, a repressão física organizada faz-se de acordo com as regras estabelecidas. O aparelho de

O fascismo se mostrou pragmático ao incorporar em seu discurso, e na sua prática política, elementos oriundos da esquerda, tais como certas formas de organização, a disputa de seções sindicais e a divulgação de sua ideologia por meio de jornais e de agitação nos espaços públicos

Estado está, em geral, submetido às regras que ele próprio decreta.

O direito delimita o exercício do poder de Estado, isto é, da intervenção dos aparelhos de Estado. É a chamada “liberdade negativa” consagrada no pensamento liberal por Berlin e Bobbio, e que tem como ponto de partida os preceitos estabelecidos por Locke, Montesquieu e Tocqueville. Poulantzas considera que esses limites tomam efetivamente a forma de uma demarcação entre os espaços “público” e “privado”: entretanto, eles exprimem uma relação de força, que é uma relação de classes. Nesse sentido, esses limites, postos pelo direito, são igualmente a expressão da limitação do poder de dominação de classe pela luta das massas populares. Já do lado das classes e frações dominantes, o direito, como limite, exprime as relações de força no seio do bloco no poder, ao limitar a intervenção de uma fração ou classe que domine um ramo do aparelho sobre as demais. Isso se expressa na chamada “separação dos poderes”: Executivo, Legislativo e Judiciário. No sis-

tema jurídico isso repercute no ramo da magistratura. Não que esta seja “independente” dos outros ramos do aparelho de Estado, mas exerce a dominação de classe fazendo aplicar a lei, isto é, “respeitando” e “fazendo respeitar” as regras e os limites (Poulantzas, 1978b, p. 342-344).

Poulantzas aponta as diferenças do Estado em situação de exceção para os demais quanto ao funcionamento político do direito. Nesse tipo de Estado, o direito não regula nada: é o arbitrário que reina. Não se trata de transgredir as regras, mas de nem sequer terem sido estabelecidas as próprias “regras” de funcionamento. O que prevalece é a “vontade” do chefe. Se o direito já não limita, é nesse sentido que se pode falar de um exercício “ilimitado” do poder pelo Estado. De acordo com Poulantzas, mesmo nessa forma de Estado o poder da classe ou fração hegemônica é limitado pelo poder das outras classes e frações do bloco no poder, bem como pela classe operária e as classes-apoios. E esses limites não estão juridicamente fixados. Isso toma a forma de um direito, pois já não se estabelecem limites de princípio entre o “privado” e o “público”: o que domina é a intervenção estatal. Essa ausência de limites juridicamente fixados liga-se, ao mesmo tempo, ao “jogo” particular de intervenção do Estado, nesse caso em situação de exceção, em face da instabilidade hegemônica e do acréscimo do seu papel de repressão sobre as massas populares. Isso, de fato, incide sobre o papel da magistratura. Esse ramo do aparelho de Estado está diretamente submetido ao ramo ou aparelho dominante, não só, nem simplesmente, devido à sua depuração e controle político — o



Reprodução



Capas de edições em francês dos livros *A crise das ditaduras*, *O Estado, o poder, o socialismo* e *Fascismo e ditadura*, todos de Poulantzas

que acontece em todo Estado capitalista —, mas devido à própria transformação do direito (Poulantzas, 1978b, p. 344-345).

Já sobre o livro *A crise das ditaduras*, trata-se de uma obra mais modesta se comparada a *Fascismo e ditadura*, mas que nem por isso deixa de ter a sua importância singular no conjunto da teoria materialista do Estado capitalista de Poulantzas. O escopo desse livro é analisar a conjuntura das ditaduras militares do Mediterrâneo europeu em meio à derrocada do regime salazarista e da ditadura dos coronéis gregos (liderada pelo coronel Papadopoulos) e do definhamento do regime franquista. Entretanto, essa obra traz novidades conceituais no arcabouço teórico de Poulantzas. A primeira delas é a incorporação de alguns conceitos oriundos da *teoria da dependência*, como a dependência dessas ditaduras do Mediterrâneo para com as metrópoles imperialistas (da Europa e dos EUA), tal qual ocorreu com as ditaduras militares latino-americanas, africanas e do Sudeste Asiático. Nesse ponto, examina de novo o papel da burguesia interna (que se diferencia tanto da burguesia compradora como da burguesia nacionalista) e suas contradições com o capital estrangeiro. A segunda novidade, incluída também por meio da *teoria da dependência*, é a do conceito de superexploração da mão de obra direta. A terceira, que já vinha se desenvolvendo desde *As classes sociais no capitalismo de hoje* e vai culminar em seus últimos escritos, notadamente em *O Estado, o poder, o socialismo*, é relacionada à perspectiva relacional do Estado capitalista, definido como uma condensação material de relações de forças, não sendo impermeável às lutas populares, que repercutem em seu interior. O Estado capitalista, portanto, não é nem um *sujeito* com vontade própria (ou autonomia absoluta) nem mero *instrumento* de uma classe, mas sim uma relação de forças e de poderes entre as classes e grupos sociais. Isso fica explícito nesta passagem do livro:



À esq., junta militar argentina instaurada em 1976, tendo à frente o general Jorge Videla; à dir., militantes das organizações Montoneros e Exército Revolucionário do Povo (ERP), organizações guerrilheiras argentinas que atuaram nas décadas de 1960 e 1970

Estas lutas, propriamente falando, se articulam às contradições das formações sociais nacionais portuguesa e grega e contribuíram para a condensação das mesmas, marcando assim o começo da derrubada do regime, já fortemente minado no próprio “interior”. Portanto, não se pode também superestimar o efeito destas lutas — e isto é muito importante no caso da Espanha —, e acreditar que nada acontecerá na Espanha por causa da ausência de tais fatores é tão falso como atribuir diretamente a deposição dos regimes português e grego à guerra colonial na África ou à “aventura” dos coronéis gregos no Chipre. [...] Entendo por isto que os fatores que tiveram um papel direto nesta derrubada (as contradições internas dos regimes) foram, eles próprios, determinados pelas lutas populares (Poulantzas, 1978a, p. 62)⁴.

Um dos aspectos fundamentais desse opúsculo é a distinção que Poulantzas estabelece entre os regimes de corte fascista e as ditaduras militares. Não obstante as semelhanças entre ambos os tipos, por seu anticomunismo, valores patrióticos e tradicionais e desprezo pela democracia e pela participação popular, há uma diferença fundamental entre eles. O fascismo é uma ditadura civil constituída por um partido político (ou movimento político) mobilizador de massas. E, com a tomada do poder de Estado pelos fascistas, o partido político acaba por exercer uma influência interna na estrutura burocrática e no aparelho repressivo estatal, embora não ocorra a fusão plena do partido fascista com o Estado. Já no caso das

⁴ Noutra passagem desse livro, Poulantzas afirma: “A relação do Estado e das classes sociais foi, na maior parte das vezes, considerada como uma *relação de exterioridade* — traço típico da ideologia burguesa, mas que teve efeitos sobre a teoria marxista do Estado. Nesta problemática, o Estado é considerado como um *sujeito* ou como uma *coisa*. [...] Isso impede precisamente de compreender as contradições internas do Estado. Com efeito, em nenhum dos casos ele é só sujeito ou só coisa, mas por natureza e da mesma maneira que o ‘capital’, o Estado é uma relação, ou melhor, a condensação da relação de forças entre as classes tal como ela se manifesta de forma específica, no seio dele próprio” (Poulantzas, 1978a, p. 64-65).

ditaduras militares, inexistente um partido mobilizador de massas, e a direção do Estado é feita por uma burocracia estatal específica, os militares, sobretudo o Exército.

Vejamos essas diferenciações estabelecidas por Poulantzas. De acordo com o autor, o fascismo, quando já está estabelecido no Estado, se distingue dos outros regimes de exceção pelas seguintes características: 1) a existência, no seio dos aparelhos ideológicos de Estado, de um partido de massas, com caracteres particulares, sendo que o Estado fascista é caracterizado pela mobilização permanente das massas populares; 2) as relações particulares, consoante as etapas, entre o partido fascista e o aparelho repressivo de Estado. Em primeiro lugar, o fascismo é, desde a origem e essencialmente, “exógeno” a esse aparelho. Apesar das convivências entre o partido fascista e os ramos do aparelho de Estado, o instrumento principal de acesso ao poder é um aparelho exterior ao aparelho repressivo de Estado, tomado “de fora”. Essa situação prolonga-se durante todo o tempo em que o fascismo está no poder, no sentido de que nunca há fusão entre o partido fascista e o aparelho de Estado. O partido fascista assume sempre um papel próprio (Poulantzas, 1978b, p. 355).

Durante o primeiro período do fascismo no poder, é o partido fascista que domina os ramos do aparelho repressivo de Estado, o Exército, a administração, a polícia, a magistratura, embora se travem lutas importantes entre o partido fascista e os ramos desse aparelho. Na segunda etapa do fascismo, já estabilizado, é o aparelho de Estado que, devidamente transformado, domina o partido fascista, que lhe fica assim subordinado. No entanto, essa dominação por parte do aparelho de Estado é específica de um ramo particular do aparato repressivo do Estado: a polícia política, que se sobrepõe tanto à burocracia estatal como ao Exército (este ocupando uma posição inferior à da administração burocrática). Poulantzas também frisa que o partido fascista, ainda que não se funda inteiramente com o Estado e esteja subordinado ao aparelho de Estado, exerce um papel de controle sobre os aparelhos ideológicos, como correia de transmissão do aparato repressivo de Estado (a polícia política) (Poulantzas, 1978b, p. 356-355).

Já em relação às ditaduras militares, Poulantzas observa que elas estavam isoladas das massas, o que as diferenciava dos regimes fascistas, a despeito de terem aceitado elementos fascistas, mas sob a forma dominante de ditadura militar. De fato, esses regimes não conseguiram se arraigar nas massas: ou foram perdendo, progressivamente, uma certa base popular, ou jamais conseguiram forjar organizações próprias de enquadramento e de mobilização tais como as do partido fascista, ou mesmo sindicatos “representativos” das massas. Num trecho de *A crise das ditaduras*, Poulantzas tece as seguintes observações:

Nos regimes de tipo fascista, não só os escalões intermediários e inferiores são fortemente mobilizados e unificados pela estrutura político-ideológica fascista, mas estão, além disso, em contato com as massas, que, em parte e num certo sentido, participam do aparelho organizacional. Nada disso existe nas ditaduras militares de que tratamos. Nelas, uma parte dos escalões está *encurralada* entre as massas populares e os altos escalões, e está diretamente atravessada e impregnada da luta de classes populares. Isto acentua as clivagens de classe que separam os diversos escalões dos escalões superiores do aparelho estatal e que se traduz[em] em fortes contradições internas entre os escalões inferiores e intermediários e as cúpulas (Poulantzas, 1978a, p. 67).

Também se deve destacar que o Exército constitui o aparelho dominante nesses regimes, já que controla, diretamente ou por intermediários, os postos de comando essenciais

O pensador grego também afirma que o fascismo é uma forma específica de regime da forma de Estado capitalista de exceção, diferenciado de outras formas, como o bonapartismo e as diversas formas de ditadura militar. Para ele, o Estado fascista constitui uma forma crítica de Estado e de regime correspondente a uma crise política

e os centros de poder real, impondo-lhes estreitos limites de funcionamento. Esse poder real se distingue de um poder formal que figura na fachada da cena política (o governo), em que os militares nem sempre estão presentes.

Sobre as contradições internas no interior do aparelho militar, Poulantzas destaca:

Este papel dominante do Exército, que, por conseguinte, não se realiza apenas através do aparelho institucional aparente, distingue também tais regimes dos regimes fascistas no sentido estrito, com uma consequência precisa: as contradições internas desses regimes se manifestaram por excelência dentro do aparelho militar, que, precisamente, detém, além do mais, o poder das armas (e não no partido e na burocracia, aparelhos dominantes dos regimes fascistas), o que contribui para tornar as contradições internas muito mais temíveis neles do que as contradições nos regimes fascistas (Poulantzas, 1978a, p. 82).

Essas contradições internas no interior do aparato militar — seja ou não devido à pressão popular — têm sido inúmeras ao longo de várias experiências das ditaduras militares, como na América Latina. No caso brasileiro da ditadura militar de 1964-1985, houve várias mudanças em sua política externa: de uma adesão incondicional aos EUA durante o governo Castello Branco à chamada política externa independente “pragmática” constituída no governo Geisel e continuada no governo Figueiredo, aproximando-se de várias formações sociais do chamado Terceiro Mundo e reconhecendo a independência das ex-colônias portuguesas, a China na ONU e a luta palestina. Ademais, houve conflitos internos em termos de sucessão presidencial, como a disputa travada entre Médici e Albuquerque Lima, este representando a ala ultranacionalista e até mesmo sendo comparado — com certo exagero, já que ele se assumia do campo da direita — ao general Velasco Alvarado, do Peru. Também durante o governo Geisel, setores mais extremados dos militares — liderados pelo general Sylvio Frota — se mostraram indispostos tanto com a aproximação do governo brasileiro com formações sociais socialistas como China e Angola quanto com a sucessão de Geisel pelo general Figueiredo. Além da dissidência de Sylvio Frota, o governo Geisel enfrentou a oposição do general Euler Bentes — que não apoiou o golpe de 1964 e se identificava com a

ala nacionalista e progressista do Exército, contando com o apoio da oposição política para a sucessão de Geisel por eleição indireta e tendo como vice o senador Paulo Brossard. Depois, no início do governo Figueiredo, houve a dissidência do general Antonio Carlos Andrade Serpa, que apoiou o golpe de 1964, mas, devido a sua posição nacionalista e crítica às multinacionais, acabou por romper com o regime militar.

Na Argentina também afloraram contradições nos governos militares, como foi o caso do governo ditatorial liderado pelo general Juan Onganía (1966-1970), que, diante da crise agravada pelo sequestro e assassinato do ex-presidente Eugenio Aramburu pela organização guerrilheira Montoneros, sofreu um golpe de Estado dado pelo general Roberto Levingston, que, por sua vez, foi afastado do poder por Alberto Lanusse, conhecido como o “general de la apertura” e que era naquele contexto a principal liderança militar da Argentina. O mesmo ocorreu na ditadura da junta militar instaurada em 1976. Havia uma disputa entre o Exército de Videla e a Marinha de Massera na caça aos guerrilheiros das organizações Montoneros e Exército Revolucionário do Povo (ERP). O almirante Emilio Massera foi afastado da sucessão presidencial, e a sucessão ficou com o general Viola, mas este não cumpriu até o fim o seu mandato. Em meio aos conflitos internos nas Forças Armadas, a sucessão acabou nas mãos de Leopoldo Galtieri, em 1981. Mas, com a derrota da Argentina na Guerra das Malvinas e a pressão popular pelo fim do regime militar, Galtieri foi derrocado pela junta militar, e esta acabou por se dissolver e abrir o caminho presidencial para Raúl Alfonsín em 1983.

Muitas reviravoltas aconteceram em outros governos militares, como no Peru, em que Velasco Alvarado, ao se afastar do governo, em 1975, acabou não conseguindo garantir a continuidade de seu programa reformista por seu sucessor, o general Belaúnde Terry. Também na Bolívia, em meio aos vários golpes de Estado, acabou emergindo o governo progressista de Juan José Torres, deposto em 1971.

Os governos militares foram bastante heterogêneos no contexto latino-americano: houve os alinhados à extrema direita, mas também aqueles que aplicaram um programa progressista, como os citados Velasco Alvarado e Juan José Torres, além de Omar Torrijos, no Panamá, cujos sucessores não deram continuidade a seus projetos⁵. Ademais, os regimes militares de direita tinham características distintas entre si. Uns tiveram uma liderança centralizada no chefe de governo, como Pinochet no Chile e Stroessner no Paraguai, outros funcionaram como um “sistema”, sem uma liderança central, mas tendo à frente o Exército como principal aparelho militar na condução do processo, como no Brasil, na Argentina, no Uruguai e no Equador. Além disso, apresentaram diferentes projetos econômicos: os regimes militares da Argentina e do Chile introduziram medidas econômicas de caráter neoliberal, e esvaziaram a produção nacional ante a entrada do capital internacional. Já os do Brasil, Equador e Peru buscaram um modelo de programa de desenvolvimento nacional em articulação com o capital estrangeiro, o que os diferenciava das experiências que ocorriam na Argentina e no Chile.

Visto isso, é difícil buscar uma simetria entre os regimes militares devido aos aspectos intrínsecos de cada um, para além do anticomunismo que os caracterizava, à exceção

5 Inicialmente, a ditadura militar no Equador de 1972, liderada pelo general Rodríguez Lara, se autoproclamava progressista e se assumia no campo da esquerda. Contudo, na prática, o governo Lara pouco avançou no campo social, e na política externa se manteve aliado aos EUA. Com a perda do apoio popular, o governo Lara sofreu um golpe de Estado no final de 1975, perpetrado por uma junta militar a qual tinha como projeto a transição para o sistema democrático, que veio a se concluir em 1979. Sobre o regime militar equatoriano, veja Cueva (2019).

daqueles que foram marcados por um projeto progressista. Ademais, como mostrou Poulantzas, o fascismo se diferencia dessas ditaduras militares tanto pelo seu caráter civil quanto, principalmente, por se ancorar num movimento ou partido de massas constantemente mobilizadas.

Quanto a esse aspecto, há um equívoco⁶ de Theotonio dos Santos em sua obra *Socialismo ou fascismo: o novo caráter da dependência e o dilema latino-americano*, publicado em 1972, com nova edição em 1977. Embora Theotonio convirja para Poulantzas no que respeita aos aspectos econômicos e sociais do fascismo europeu (Santos, 2018, p. 86-90), o seu erro é classificar as ditaduras militares da América Latina como fascistas, denominando-as “fascismo dependente” (Santos, 2018, p. 90-98), sem apontar, ao contrário de Poulantzas, as diferenças organizacionais entre o fascismo e as ditaduras militares⁷. Isso gerou uma crítica de Maria Patricia Fernandez Kelly em seu ensaio comparativo entre *Socialismo ou fascismo* e *Fascismo e ditadura*. Kelly teceu interessantes observações quanto a esse equívoco de Theotonio dos Santos no seguinte trecho:

Por mais instrutivas que sejam, as proposições de Santos padecem de algumas fragilidades que não devem ser ignoradas. Um dos principais problemas de sua obra é a falta de clareza e rigor com que emprega o termo fascismo para avaliar diversas formas de governos autoritários e repressivos. Enquanto Poulantzas se esforça meticulosamente para definir as conjunturas estruturais e a especificidade política do fascismo, Santos parece estar, na maioria das vezes, simplesmente sobrepondo um arcabouço teórico já existente a ocorrências sociopolíticas inadequadamente explicadas no Brasil. [...] Enquanto o principal esforço de Poulantzas é precisamente sinalizar a natureza específica do fenômeno, identificando conjunturas estruturais que levam a uma modificação na forma e na natureza expansionista do Estado, o argumento de Santos deixa a impressão de que, enquanto autoritarismo, repressão e aumento de investimentos expatriados forem observados, é possível falar em fascismo. Por um lado, essa posição sugere que Santos se filia a um tipo perigoso de economicismo, semelhante ao que suscitou a crítica de Poulantzas à Terceira Internacional. Por outro lado, se as conclusões de Santos fossem acei-

⁶ A despeito de ser crítico à teoria da dependência, Agustín Cueva também converge para Theotonio dos Santos ao definir as ditaduras militares da América Latina como regimes de corte fascista (Cueva, 2013).

⁷ Embora Guattari se apoie em outra perspectiva teórica, com foco em uma análise da micropolítica, e recorra a categorias como *máquinas desejan*tes, ele também estabelece uma distinção entre o fascismo e as ditaduras militares. De acordo com Guattari, “uma ditadura militar não capta a energia libidinal da mesma maneira que uma ditadura fascista, mesmo que alguns de seus resultados possam parecer idênticos, mesmo que se chegue às mesmas espécies de métodos repressivos, às mesmas torturas, aos mesmos campos etc.” (Guattari, 1987, p. 182). A despeito de Guattari trazer novos aportes à problemática do fascismo em aspectos da micropolítica, partindo do texto de Foucault (1991) no qual este aborda o fascismo cotidiano presente internamente nos indivíduos e de um diálogo implícito com Reich (2015), a sua análise equivoca-se ao identificar o fascismo ao “stalinismo”. Seriam os mesmos sujeitos, constituídos a partir de interpelações diferenciadas? O discurso fascista se fundamenta em supremacia racial, nacionalismo expansionista e xenófobo, misoginia, desigualdade natural, enquanto o “stalinismo” constrói os seus sujeitos militantes com o nacionalismo anti-imperialista, a luta contra a assimetria das classes sociais e a defesa da igualdade de gênero e de “raças”. O fato de o stalinismo ter tido desvios autoritários no aparelho partidário ou no controle societal não o faz semelhante ao fascismo, e nesse aspecto Guattari acaba por se identificar, não obstante as diferenças teóricas e políticas, com as posições de Arendt (2007), dado que reduz o fascismo a uma prática autoritária de teor essencialista, como podemos observar na seguinte passagem: “Sem querer forçar comparações nem desembocar em amálgamas — do tipo dos de Hannah Arendt, que denunciava Jean-Pierre Faye —, somos obrigados a admitir a continuidade de um maquinismo totalitário, buscando seu caminho através de todas as estruturas fascistas e stalinistas, democratas burguesas etc.” (Guattari, 1987, p. 180). Sobre a constituição discursiva dos sujeitos, veja Althusser (1999).



Populares saúdam marcha nazista durante comício do partido em Nuremberg, na Alemanha, em 1927

tas, elas originariam uma perda total do valor analítico do conceito de fascismo, uma vez que este se confunde com qualquer tipo de ditadura militar ou governo autoritário. No campo das elaborações teóricas que visam informar e, por sua vez, são afetadas pela prática política, isso é, igualmente, inaceitável (Kelly, 1977, p. 32-33, tradução nossa).

Como visto anteriormente, Poulantzas estava correto em sua previsão de que o fascismo poderia ressurgir em nova roupagem. Nos últimos dez anos, assistimos à ascensão de novos movimentos e partidos fascistas tanto na Europa como no continente americano, articulados numa rede internacional. Na América Latina, as principais expressões do neofascismo têm sido Bolsonaro no Brasil e Milei na Argentina (não obstante este se apresentar como “anarcocapitalista”), e ambos têm como seu principal aliado e referência continental o ultraconservador (com traços neofascistas) Donald Trump. O fascismo como foi descrito acima tem como característica sua facilidade em incorporar novas perspectivas, como o neoliberalismo, distintamente do fascismo clássico, que adotou medidas keynesianas. O neofascismo se articulou com o neoliberalismo, que vinha sofrendo um descenso desde o fracasso de suas medidas econômicas ortodoxas, resultando num aumento da desigualdade e da violência social. E, diferentemente do fascismo clássico, o neofascismo não tem no partido político o seu principal instrumento de mobilização, realizando sua propaganda e cooptação por meio de redes sociais. No mais, suas bandeiras são muito similares às do fascismo clássico, como o culto ao chefe político, o anticomunismo e antiesquerdismo, as teorias conspirativas, a xenofobia, o racismo, a misoginia, a aversão às distinções políticas e ideológicas, o emprego da violência política para eliminar as diferenças etc. No caso do neofascismo latino-americano, e nesse aspecto ele se diferencia do neofascismo europeu, há uma clara sujeição à política conservadora e imperialista estadunidense, por sinal algo co-

num entre algumas ditaduras militares no continente, que visavam claramente atender aos interesses dos EUA, como também do capital internacional, em detrimento de uma política nacionalista, autônoma e anti-imperialista.

3. ESTATISMO AUTORITÁRIO

Apesar de o livro *O Estado, o poder, o socialismo*⁸ ter sido condenado por segmentos marxistas-leninistas e tachado de “eurocomunista”⁹, “reformista”, social-democrata etc., o conceito de estatismo autoritário, constituído na quarta parte desse livro, implode essas (des)classificações, pois, com esse conceito, Poulantzas rechaça qualquer crença nas

8 Peter Bratsis teceu excelentes observações sobre esse livro, quando relançado em língua inglesa em 2000. Como ele observou, esse livro se tornou nos dias de hoje muito mais relevante e útil do que quando foi lançado, em 1978. Como ele diz, no contexto em que foi publicado, “o último livro de Poulantzas foi significativo pelas diferenças em relação aos seus escritos anteriores, um ponto bem defendido por [Stuart] Hall na introdução, e pelas implicações críticas que isso teve para a teoria do Estado como um todo. Assim, paradoxalmente, o que Poulantzas pretendia como uma intervenção política tornou-se uma obra que, dado o desaparecimento do seu público-alvo político e o recuo igualmente rápido da teoria do Estado para alguns poucos centros acadêmicos, gozou apenas de relevância acadêmica. O que não se podia saber em 1978 (ou mesmo em 1985, quando [Bob] Jessop publicou seu livro sobre Poulantzas) era o quão profético o *EPS [O Estado, o poder, o socialismo]* se tornaria — por exemplo, sua discussão sobre ‘estatismo autoritário’, um dos conceitos mais famosos elaborados no *EPS*, certamente foi confirmada pelos regimes Reagan e Thatcher e suas consequências contínuas — e até que ponto a análise política regrediria nas duas décadas seguintes” (Bratsis, 2003, p. 145-146, tradução nossa). A resenha de Bratsis é uma bela contraposição à resenha de Margaret Levi, escrita no ano da tradução desse livro de Poulantzas, em 1980. Levi, além de cometer um equívoco ao comparar semelhanças de Poulantzas com o pluralismo de Dahl (para quem o Estado inexistia como objeto de análise), acusa Poulantzas de ser “provinciano” por se ater a autores marxistas “menores” e sem expressão acadêmica, os quais ela desconhece, e por se recusar a incorporar em suas análises os cânones (?) das ciências sociais. Como ela afirma no final da resenha: “O fato de suas afirmações raramente serem articuladas como hipóteses ou apoiadas por evidências concretas torna a sua teoria difícil de ser utilizada. Como consequência dessas falhas, que marcam seu último livro de forma tão severa quanto (se não mais severa que) seus trabalhos anteriores, a inteligência de Nicos Poulantzas permanece obscura. Sua contribuição para as ciências sociais reside mais em seu papel como líder no renascimento da análise política marxista do que como teórico do Estado, do poder ou do socialismo” (Levi, 1981, p. 716, tradução nossa). Primeiramente, como afirma Poulantzas na introdução do livro, o seu objetivo era debater com a intelectualidade europeia a respeito das estratégias a serem adotadas pelo campo da esquerda naquela conjuntura política. Daí o limitado número de autores, se comparado ao citado em *Poder político e classes sociais*, com os quais Poulantzas trava conflitos teóricos e políticos, não somente no pensamento marxista, mas também no campo acadêmico das Ciências Sociais. Em segundo, restaria a Margaret Levi dizer quais são, ou não, os pensadores marxistas relevantes a seu ver. Só para listar alguns autores citados por Poulantzas nesse livro — marxistas e não marxistas —, destaco os seguintes nomes: Foucault, Deleuze, Guattari, Robert Castel, Popper, Lefort, Pierre Clastres, Lyotard, Michel Serres, Franz Mehring, Paul Boccara, Luciano Gruppi, Pachukanis, Lefebvre, Baudrillard, Joachim Hirsch, Claus Offe, Pierre Villar, Jean-Marie Vincent, Braudel, Charles Bettelheim, Pietro Ingrao, Holloway, Paul Hirst, Bernard Hindess, Umberto Cerroni, Henri Weber, Michael Löwy, Roger Establet, Balibar, Rancière, Christian Baudelot, Bourdieu, André Glucksmann, Bernard-Henri Lévy, Mandel, Wright Mills. A maioria desses autores é bastante conhecida não somente na Europa, mas também na América Latina e na esquerda acadêmica estadunidense. O provincianismo, creio eu, é da parte de Margaret Levi e não de Poulantzas. No mais, como Bratsis mostrou, esse livro de Poulantzas continua a provocar reações e inspirações no tocante aos seus conceitos, em particular o conceito de estatismo autoritário.

9 Esse equívoco em classificar Poulantzas como “eurocomunista” e acusá-lo de “retomar as suas influências de Gramsci” está presente em Coutinho (1987) e é reproduzido pelo seu discípulo Braz (2011). Ambos mostram um profundo desconhecimento sobre a obra de Poulantzas, e ignoram (ou omitem) a influência de Rosa Luxemburgo (e não de Togliatti, como afirma Coutinho) na crítica de Poulantzas aos desvios autoritários da Revolução Russa e na articulação da democracia direta e autogestionária com a democracia indireta e a pluralidade partidária. Ademais, Gramsci está presente na obra de Poulantzas desde a sua fase inicial. Como ele diz em entrevista a Stuart Hall e Alan Hunt: “Eu também comecei a trabalhar com Althusser, embora ainda fosse influenciado (e ainda sou) por Gramsci, o que, desde o início, foi simultaneamente um ponto de concordância e de discordância com Althusser” (Poulantzas, 1980, p. 12).

mudanças institucionais as quais o eurocomunismo de Berlinguer e Carrillo afirmava nos anos 1970¹⁰. E bem antes de Agamben abordar o conceito de estado de exceção, o conceito de estatismo autoritário de Poulantzas já explorava os limites do Estado capitalista no tocante ao controle e repressão dos movimentos de contestação da segunda metade nos anos 1970 na Europa¹¹. O estatismo autoritário remete, assim, às modificações estruturais que especificam essa fase nas relações de produção, nos pro-

cessos e na divisão social do trabalho, ao mesmo tempo no plano mundial e no plano nacional, e que acabaram por gerar crises tanto na política e na economia como também no Estado.

O estatismo autoritário não se confundiria com os “totalitarismos” de corte fascista, tampouco com as ditaduras militares que afloravam em várias formações sociais nos anos 1970, e para Poulantzas essas formas de Estado expressariam o *estado de exceção*¹². Segundo Poulantzas, o modelo do Estado democrático liberal teria em si todos os componentes do estatismo autoritário. Como ele mesmo observa:

Esse Estado não é nem a forma nova de um verdadeiro estado de exceção nem propriamente a forma transitória para um tal estado: ele representa a nova forma “democrá-

O fascismo se situa no estágio imperialista do capitalismo, não havendo nenhuma experiência pretérita dessa forma de Estado e de movimento político anterior à fase do imperialismo

10 Nada soaria mais estranho ao eurocomunismo de Berlinguer e de Carrillo que a seguinte afirmação de Poulantzas em seu debate com Henri Weber: “A ruptura pode cruzar o interior do Estado, e penso que atualmente as coisas devem acontecer assim. Haverá enfrentamento, ruptura, mas isso atravessará o Estado. A função dos organismos populares paralelos será a de polarizar uma larga fração dos aparelhos do Estado pelo movimento popular, e estes em aliança enfrentarão os setores reacionários e contrarrevolucionários do aparelho de Estado apoiados pelas classes dominantes” (Poulantzas; Weber, 2008, p. 341, tradução nossa).

11 “Longe, pois, de configurar um aparato estatal coeso, o estatismo autoritário tende a favorecer a concentração da reprodução das lutas de classes na administração pública, e a debilitar o conjunto dos dispositivos de exercício do poder. Na aparência, se chega a constituir uma espécie de Estado-fortaleza, similar ao que existiu na última etapa do fascismo europeu; mas, na realidade, o Estado traduz e reproduz em sua armação material as debilidades e as carências manifestadas nos processos de mediação em que intervêm os partidos políticos” (Madrid, 1992, p. 81, tradução nossa).

12 Um dos raros estudos comparativos entre o estado de exceção de Agamben (2011) e o estatismo autoritário é o de Christos Boukalas. Em sua análise comparativa, Boukalas (2016) aponta as vantagens do conceito de estatismo autoritário formulado por Poulantzas sobre o de estado de exceção elaborado por Agamben. O estado de exceção de Agamben estaria imerso num essencialismo segundo o qual o poder é essencialmente sempre o mesmo, de uma natureza eterna, e isso expressaria o traço marcadamente abstrato da análise de Agamben, sem diferenciar os estados de exceção dos estatismos autoritários: “O estado de exceção, hoje, atingiu exatamente o seu máximo desdobramento planetário. O aspecto normativo do direito pode ser, assim, impunemente eliminado e contestado por uma violência governamental que, ao ignorar no âmbito externo o direito internacional e produzir no âmbito interno um estado de exceção permanente, pretende, no entanto, ainda aplicar o direito” (Agamben, 2011, p. 131). Já o estatismo autoritário de Poulantzas trata de distinguir as formas de poder em suas temporalidades respectivas, as quais indicam os tipos, formas e fases do Estado. Poulantzas não abandonaria os aspectos históricos do Estado e tampouco o antagonismo social em sua análise sobre a condensação material das relações de força no Estado, o que demarca o seu caráter relacional. Assim, enquanto para Boukalas o “estado de exceção” de Agamben pecaria pelo alto nível de abstração, a perspectiva relacional do estatismo autoritário de Poulantzas nos convidaria a explorar o espaço entre a abstração elevada e a particularidade.

tica” da república burguesa na fase atual. [...] Enfim, mesmo para os países onde essa forma de Estado se conjuga com uma crise do Estado, não se trata no momento de um processo ou de uma crise de fascistização. [...] Indo de encontro desta vez àqueles que defendem uma diferença de essência entre as diversas formas democráticas (ou “Estado liberal”) e os totalitarismos, todos os dois tipos apresentam, sob seu aspecto capitalista, certos traços comuns. Esses traços, além da eventual dependência desses Estados para com uma mesma fase do capitalismo (fortalecimento do Executivo no New Deal rooseveltiano e do Estado fascista de então), contêm as raízes do totalitarismo. Toda a forma democrática de Estado capitalista comporta tendências totalitárias (Poulantzas, 1978c, p. 232, tradução nossa).

O estatismo autoritário, além de contar com os dispositivos jurídicos coativos e de controle sobre as massas, também aponta para os seguintes elementos: declínio do Legislativo e da representação popular em detrimento do crescimento do Executivo na formulação de leis¹³; decadência dos partidos políticos, que se tornam correias de transmissão no Legislativo dos governos eleitos; fortalecimento da tecnocracia e da administração pública e distanciamento das bases populares; “desideologização” dos partidos políticos; emprego constante do *marketing* político.

Além disso, há a confusão orgânica entre os três poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) e a invasão constante dos campos de ação e de competência dos aparelhos ou ramos que lhes correspondem (polícia e Justiça, por exemplo), poderes cuja “separação” não deixava por isso de constituir o fundamento ideológico do poder burguês. Poulantzas também destaca a restrição das liberdades políticas dos cidadãos diante do arbítrio estatal, o que implica, por um lado, toda a subversão político-ideológica dos limites tradicionais do “público” e do “privado”, e, por outro lado, modificações substanciais da noção mesma de “indivíduos-pessoa” políticos, que reestruturam, assim, todo um novo campo que Foucault designa como microfísica do poder. Também há a acentuação do exercício da violência de Estado (tanto no sentido da violência física como no da violência simbólica), que caminha lado a lado com a acentuação do papel ideológico direto do Estado, mas também com os deslocamentos desse papel dos aparelhos ideológicos (ensino, família etc.) no sentido dos aparelhos repressivos (Exército, polícia), implicando uma reorganização dos aparelhos repressivos. E, em estreita relação com as características precedentes, o estabelecimento de toda uma rede de novos circuitos e correntes de “controle social” em aparelhos especiais (asilos, prisões, hospícios), os quais isolam os supostos “anormais-desviantes-perigosos”. Ainda há a subversão do sistema de direito e da ideologia jurídica, que correspondiam ao tradicional “Estado de direito”, a fim de levar em conta essas transformações institucionais: subversão que consiste igualmente no estabelecimento preventivo (por antecipação) de todo um arsenal jurídico ainda não aplicado, mas já pronto para cobrir legalmente as atividades de um eventual Estado em efetiva situação de exceção. E, por fim, o desenvolvimento maciço, diretamente orquestrado pelas

13 Para Kalyvas (2002), a atual conjuntura, com a emergência do Poder Judiciário, seria caracterizada não pelo estatismo autoritário, mas sim pelo *legalismo liberal autoritário*. O legalismo liberal autoritário caracteriza-se pela gradual transferência de poder do Executivo e do Legislativo para o Judiciário e concentração de poder neste último, particularmente no que diz respeito à tomada de decisão dos juizes em tribunais de instância superior. Isso significa para Kalyvas a formação de uma tendência contramajoritária, que caminha em direção à despolitização, à neutralização da legitimidade democrática e à privação da soberania popular de sua responsabilidade.

O estatismo autoritário não se confundiria com os “totalitarismos” de corte fascista, tampouco com as ditaduras militares que afloravam em várias formações sociais nos anos 1970, e para Poulantzas essas formas de Estado expressariam o *estado de exceção*. Segundo Poulantzas, o modelo do Estado democrático liberal teria em si todos os componentes do estatismo autoritário

cúpulas do próprio Estado, do papel organizacional de redes estatais paralelas, de feição pública, semipública ou parapúblico-privada, que têm como funções simultâneas unificar e dirigir os núcleos estanques do aparelho de Estado e constituem também outras tantas reservas na previsão de embates sociopolíticos (Poulantzas, 1977, p. 40-41).

O estatismo autoritário, como afirma Poulantzas, reside igualmente no estabelecimento de todo um dispositivo institucional preventivo, diante do crescimento das lutas populares e dos perigos que elas representam para a hegemonia. Esse verdadeiro arsenal, que não é simplesmente de ordem jurídico-constitucional, não aparece sempre em primeira linha no exercício do poder: ele se manifesta, sobretudo, pelo menos para a grande massa da população (excetuando os “marginalizados”), por manobras que parecem falhas em seu funcionamento. Mas esse arsenal, dissimulado, continua como reserva da república, apto a ser posto em funcionamento num movimento de fascistização. Para Poulantzas, “esse Estado, provavelmente pela primeira vez na existência e na história dos Estados democráticos, não apenas contém elementos esparsos e difusos de totalitarismo, mas cristaliza o seu agenciamento orgânico como dispositivo permanente e paralelo ao Estado oficial” (Poulantzas, 1978c, p. 233, tradução nossa).

Sem embargo, Poulantzas enfatiza o fato de o estatismo autoritário se articular à crise econômica e à crise do Estado. O estatismo autoritário é uma resposta aos elementos de crise, inclusive da própria crise do Estado. O estatismo autoritário não designa um reforço unívoco do Estado, mas constitui, antes, o efeito de uma tendência, cujos polos se desenvolvem desigualmente, de reforço e enfraquecimento do Estado. Como ele diz, “o atual Estado, cujo estatismo autoritário é terrivelmente real, continua, a despeito (ou melhor, em razão) disso, um gigante com pés de barro, avançando sobre um solo que desmorona, o que é ainda mais nítido no plano político; convém lembrar que as feras feridas são ainda mais perigosas” (Poulantzas, 1978, p. 228, tradução nossa).

Interessante é o fato de que o conceito de estatismo autoritário é cada vez mais atual se comparado à estratégia do “socialismo democrático”, que foi um dos principais alvos de

seus críticos naquele contexto em que foi publicado o livro *O Estado, o poder, o socialismo*, como podemos ver no comentário de Joachim Hirsch:

Nicos Poulantzas designou a estrutura política do Estado fordista de segurança de maneira inteiramente correta como “autoritarismo estatal”¹⁴. Isso dizia respeito à quase estatização dos sistemas partidário e sindical, à inclusão de partidos socialistas e social-democratas no contexto da regulação capitalista, bem como à construção de aparelhos estatais de intervenção, prevenção e controle. A sua esperança de que sob tais condições poderiam se desenvolver novas formas democráticas da luta de classes e “populares” mostrou-se como vã naquele momento. Bem mais, o Estado de segurança fordista transformou-se decisivamente, assim como modificaram-se fundamentalmente os atores, os níveis e as formas dos conflitos político-sociais. O autoritarismo estatal [estatismo autoritário] não desapareceu, ao contrário, assumiu uma nova configuração, em conjunto ainda mais determinante (Hirsch, 2010, p. 195).

Jessop (2023, p. 401-402) também reconhece méritos em Poulantzas na constituição do conceito de estatismo autoritário, não obstante apontar que Poulantzas “falhou” em não perceber as mudanças na configuração da matriz espacial dos Estados-nações diante da chamada “globalização” e das alterações econômicas e na divisão do trabalho implementadas pelo neoliberalismo. Ora, Poulantzas, em seus últimos escritos, já apontava mudanças na divisão social do trabalho em nível internacional e o avanço do neoliberalismo (Margaret Thatcher iniciaria o seu governo no ano de 1979), e não poderia fazer uma análise precisa de fatos políticos e econômicos que emergiram depois de sua morte, no contexto do pós-fordismo. Com efeito, mudanças ocorreram desde os anos 1990 no Estado, acontecendo deslocamentos de poder entre as esferas de poder. Com o fenômeno da judicialização da política, o poder dos aparelhos de Justiça do Estado cresceu no tocante às suas ações na cena política, como no caso da decisão da Corte Suprema estadunidense em favor da eleição de Bush contra Gore. No Brasil, o Ministério Público e o Poder Judiciário alcançaram uma grande projeção política em suas intervenções, e o exemplo mais notório foi a Operação Lava Jato, protagonizada pelo juiz Sergio Moro e o procurador da República Deltan Dallagnol, em oposição aberta aos políticos do campo progressista. Mais recentemente, o Legislativo brasileiro¹⁵ criou de forma antirrepublicana o chamado “orçamento secreto”, que se opõe em termos de conteúdo ao Orçamento Participativo. Como Poulantzas já observara, o estatismo autoritário mina a participação popular no espaço público estatal, e isso independe da configuração que possa ter o estatismo autoritário, não se restringindo apenas ao Executivo, como era enfatizado por Poulantzas no final da década de 1970. Outro aspecto a ser desta-

14 Na edição brasileira do livro de Joachim Hirsch, Luciano Martorano equivocadamente traduziu *estatismo autoritário* por *autoritarismo estatal*. Na edição francesa do livro de Poulantzas, usa-se *étatisme autoritaire*, e em inglês, *authoritarian statism*. O termo *autoritarismo estatal* é mais empregado no léxico liberal e, quando muito, pela vertente autonomista. Autoritarismo estatal se opõe a democracia estatal (Estado democrático), ou a Estado de direito. Para Poulantzas, como vimos, o estatismo autoritário está presente no Estado democrático de direito, isto é, no chamado Estado “normal”, distinto do Estado em situação de exceção.

15 É importante destacar que o Legislativo, associado ao aparato de Justiça, promoveu golpes de Estado “brancos” (“neogolpismo”) contra o governo Manuel Zelaya, em Honduras em 2009, como também no Paraguai, em 2012, contra o governo Fernando Lugo, e em 2016, contra o governo Dilma Rousseff. Também aconteceram as tentativas de golpe de Estado contra os governos Chávez, na Venezuela em 2002, e Rafael Correa, no Equador em 2010, e nesses casos, juntamente com a derrubada do governo Morales (Bolívia) em 2019, houve a participação direta dos setores militares e policiais, em aliança com a oposição legislativa.



Quinta edição da Conferência da Ação Política Conservadora, versão brasileira da Conservative Political Action Conference (CPAC), maior fórum conservador dos Estados Unidos, realizada em julho de 2024 em Balneário Camboriú (SC). O evento foi importado em 2019 pelo deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP)

cado são as diversas formas de controle estatal por meio da alta tecnologia que surgiram nas últimas décadas, como câmeras de controle, câmeras de reconhecimento facial, controle pela internet etc. Isso foi visto nos EUA após o atentado do dia 11 de setembro, como também no Brasil em meio às manifestações de 2013, quando ocorreu um intenso monitoramento de diversos manifestantes.

De qualquer forma, o estatismo autoritário, sendo uma expressão do “Estado normal” (o Estado democrático de direito), e não de um típico Estado em situação de exceção, como o fascismo ou a ditadura militar, pode funcionar como preâmbulo para o estado de exceção diante uma crise política, já que os dispositivos de controle e de repressão já se fazem presentes.

4. CONCLUSÃO

Como visto neste artigo, a contribuição de Poulantzas a respeito da problemática do fascismo em seu livro de 1971 continua atual para analisarmos o fascismo como fenômeno político, e tem sido fundamental para as reflexões sobre o neofascismo, que emergiu de forma expressiva nos continentes americano e europeu nos últimos anos. Por outro lado, Poulantzas estabeleceu diferenças entre os Estados em situação de exceção ao demarcar as distinções entre os Estados fascistas e as ditaduras militares, e, ainda que haja aspectos semelhantes entre essas duas formas estatais, o fascismo caracterizou-se por ser um movimento de massas de caráter civil e de mobilização popular, enquanto as ditaduras militares de direita tiveram como um dos seus principais componentes a burocracia estatal militar, sem o apelo à mobilização popular. Essa contribuição forneceu elementos de diferenciação entre esses dois tipos de Estados que muitas vezes foram tratados como um mesmo fenômeno.

Já em relação ao conceito de estatismo autoritário, foi uma das contribuições mais originais da teoria do Estado capitalista de Poulantzas. Se no contexto do final dos anos 1970 até meados dos anos 1990 o conceito de estatismo autoritário passou quase despercebido, e nem sequer era tratado pelos “críticos” do autor, esse conceito ganhou bastante notoriedade e força nas últimas décadas, com o advento da internet e do aumento do controle da sociedade pelo aparato estatal, que utiliza recursos da alta tecnologia e estabelece, assim, um maior controle sobre a sociedade nos chamados Estados democráticos de direito. A própria legalidade fornece o apoio material para esse controle por via do sistema de monitoramento de cada cidadão, ou de grupos políticos e sociais suspeitos de “rebeldia”. E o estatismo autoritário, como observou Poulantzas, não se confunde com os tipos de estado de exceção, já que ele se faz presente nas democracias capitalistas contemporâneas. Em muitos casos, o estatismo autoritário cria as bases para a emergência de um Estado fascista. Houve essa tentativa em anos recentes no Brasil, durante o governo Bolsonaro, e vemos hoje isso presente nos EUA no governo Trump.

E é por essas razões que a obra de Poulantzas permanece atual, pois nos fornece elementos de reflexão e auxilia-nos a pensar novas estratégias para combater o neofascismo emergente e criar uma alternativa política e social ao Estado capitalista vigente.

* Doutor em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ). Professor do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
E-mail: luizpmotta63@gmail.com

► Texto recebido em 20 de janeiro de 2026; aprovado em 16 de maio de 2026.

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2011.
- ALTHUSSER, Louis. **Sobre a reprodução**. Petrópolis: Vozes, 1999.
- ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: antisemitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- BOITO JR., Armando. Apresentação e discussão do conceito poulantziano de fascismo. In: BERRINGER, Tatiana; LAZAGNA, Angela (Org.). **A atualidade da teoria política de Nicos Poulantzas**. Santo André: Editora UFABC, 2022. p. 93-111.
- _____. Por que caracterizar o bolsonarismo como neofascismo. **Crítica Marxista**, n. 50, 2020.
- BOUKALAS, Christos. État d'exception ou étatsisme autoritaire: Agamben, Poulantzas et la critique de l'antiterrorisme. **Revueperiode.net**, 2014. Disponível em: <<http://revueperiode.net/etat-dexception-ou-etatsisme-autoritaire-agamben-poulantzas-et-la-critique-de-lantiterrorisme>>. Acesso em: 19 maio 2026.
- BRAZ, Marcelo. **Partido e revolução (1848-1989)**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.
- BRATIS, Peter. State, power, socialism. **Constellations**, New York, v. 10, n. 1, 2003.
- COUTINHO, Carlos Nelson. **A dualidade de poderes**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CUEVA, Agustín. **Autoritarismo y fascismo en América Latina**. Quito: Centro de Pensamiento Crítico, 2013.
- _____. **O processo de dominação política no Equador**. Florianópolis: Insular, 2019.
- DE FELICE, Renzo. **Explicar o fascismo**. Lisboa: Edições 70, 1976.
- FOUCAULT, Michel. Anti-Édipo: uma introdução à vida não fascista. In: ESCOBAR, Carlos Henrique de (Org.). **Dossier Deleuze**. Rio de Janeiro: Hólon, 1991. p. 81-84.
- _____. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 2009.
- GUATTARI, Félix. **Revolução molecular**: pulsações políticas do desejo. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- HIRSCH, Joachim. **Teoria materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.
- JESSOP, Bob. **State power: a strategic-relational approach**. Cambridge: Polity Press, 2007.
- _____. O Estado, o Poder, o Socialismo de Poulantzas como um clássico. In: GOMES, Gustavo; SCHITTINO, Renata (Org.). **Estado, direito e marxismo**. São Paulo: Usina Editorial, 2023. p. 381-405.
- KALYVAS, Andreas. The stateless theory: Poulantzas's challenge to postmodernism. In: ARONOWITZ, Stanley; BRATIS, Peter (Org.). **Paradigm lost: state theory reconsidered**. Minnesota: University of Minnesota Press, 2002. p. 105-142.
- KELLY, Maria Patricia Fernandez. Dos Santos and Poulantzas on fascism, imperialism and the state. **The Insurgent Sociologist**, New York, v. 7, n. 2, 1977.
- KONDER, Leandro. **Introdução ao fascismo**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- LACLAU, Ernesto. **Política e ideologia na teoria marxista**. São Paulo: Paz e Terra, 1979.
- LEVI, Margaret. State, power and socialism. **The Journal of Economic History**, Cambridge, v. 41, n. 3, 1981.
- MADRID, Miguel Gonzáles. Nicos Poulantzas y la cuestión del Estado capitalista. **Iztapalapa Revista de Ciencias Sociales y Humanidades**, n. 28, 1992.
- MARTUSCELLI, Danilo Enrico. Nicos Poulantzas e a teoria política do fascismo: 50 anos depois. **Princípios**, v. 40, p. 9-40, 2021a.
- _____. Nicos Poulantzas e o conceito de Estado capitalista na obra *Fascismo e Ditadura*: notas críticas. **Marx e o Marxismo**, Niterói, v. 9, n. 16, 2021b.
- _____; GRANATO, Leonardo. **Ler Poulantzas**: conceitos elementares de poder político e classes sociais. Marília: Lutas Anticapital, 2024.
- MASCARO, Alysson Leandro. **Crítica do fascismo**. São Paulo: Boitempo, 2023.
- OFFE, Claus. **Problemas estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- PACHUKANIS, Evguêni. **Fascismo**. São Paulo: Boitempo, 2020.
- POULANTZAS, Nicos. **A crise das ditaduras**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978a.
- _____. As transformações atuais do Estado, a crise política e a crise do Estado. In: _____. **O Estado em crise**. Rio de Janeiro: Graal, 1977. p. 3-41.
- _____. **Fascismo e ditadura**. São Paulo: Martins Fontes, 1978b.
- _____. **L'Etat, le pouvoir, le socialisme**. Paris: Press Universitaires de France, 1978c.
- _____. **Repères**: hier et aujourd'hui. Paris: Maspero, 1980.
- _____; WEBER, Henri. The state and the transition to socialism. In: MARTIN, James (Org.) **The Poulantzas reader**. New York: Verso, 2008. p. 334-360.
- REICH, Wilhelm. **Psicologia de massas do fascismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
- SANTOS, Theotonio dos. **Socialismo ou fascismo**: o novo caráter da dependência e o dilema latino-americano. Florianópolis: Insular, 2018.
- ZETKIN, Clara. **Como nasce e morre o fascismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.